



**TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
25/05/2021	SPGF/DBENS/DGS	1191283 006 /2021	1191283

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Silvana Massa Bueno E-mail: silvana.bueno@fazenda.mg.gov.br	SPGF/DBENS/DGS

**1.OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de escritórios, sob forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO CATMAS
<b>LOTE 01</b>				
01	967548	40	CAIXA 250	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO; MATERIA-PRIMA: PAPEL APERGAMINHADO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75GR; DIMENSAO: 115MM X 227MM; JANELA: SEM JANELA; RPC: SEM RPC; FECHAMENTO: NORMAL;
<b>LOTE 02</b>				
01	1508040	100	1,00 UNIDADE	MARCADOR PERMANENTE - FINALIDADE: VIDROS, CD, DVD, ACRILICO E PLASTICOS; COMPOSICAO (1): RESINAS TERMOPLASTICAS; COMPOSICAO (2): TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES; COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: 2.0 MM DE ESPESURA (FINA)

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item 1 - ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO; MATERIA-PRIMA: PAPEL APERGAMINHADO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75GR; DIMENSAO: 115MM X 227MM; JANELA: SEM JANELA; RPC: SEM RPC; FECHAMENTO: NORMAL;

Item 2 -MARCADOR PERMANENTE - FINALIDADE: VIDROS, CD, DVD, ACRILICO E PLASTICOS; COMPOSICAO (1): RESINAS TERMOPLASTICAS; COMPOSICAO (2): TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES; COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: 2.0 MM DE ESPESURA (FINA);

**1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

Sem complementações.

**2. DOS LOTES:**

**2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Tratando-se de itens divisíveis, a compra será feita em dois lotes visando ampliar a competitividade, conforme dispõe o § 1.º do artigo 23, da Lei 8.666/93.

**2.2 REGRA DE PARTICIPAÇÃO**

Conforme dispõe o art. 8º do Decreto 47.437/2018, esta Cotação Eletrônica de Preços - COTEP está restrita a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Esta aquisição justifica-se em razão da necessidade de material de escritório para atender à demanda de consumo das unidades do interior e órgãos centrais da SEF/MG.

O objeto desta aquisição é de utilização necessária e imprescindível ao desenvolvimento das atividades inerentes à arrecadação, fiscalização e tributação, bem como, no atendimento ao público externo.

A estimativa da quantidade necessária foi feita com base em levantamento prévio, considerando os três exercícios anteriores e levando-se em conta a situação atual de teletrabalho.

Desta forma, os itens de Material de Escritório, destacados no item 1.1, quadro acima, contribuirão no intuito de auxiliar os servidores da SEF/MG em suas atividades diárias desenvolvidas nas unidades regionais e centrais.

**4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Tendo em vista que o valor do objeto possibilita a modalidade de Cotação Eletrônica

de Preços, solicitamos a conclusão do expediente antes do prazo de fechamento do SIAFI.

A contratação por Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) é autorizada pela Resolução SEPLAG nº. 106, de 14 de dezembro de 2012, uma vez que o valor não ultrapassa R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Não se aplica.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA CADA LOTE.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até **10 dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Porto, 450 - Bairro São Francisco - Belo Horizonte - MG, conforme agendamento prévio e-mails edilson.silva@fazenda.mg.gov.br ; enzo.pereira@fazenda.mg.gov.br ou silvana.bueno@fazenda.mg.gov.br.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelas unidades não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## **11. DO CONTRATO:**

11.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. Serão designados os servidores das unidades, responsáveis pelo recebimento dos materiais e ateste da Nota Fiscal.

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **13.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária n.º **1191 04 122 705 2500 0001 3390 3005**, fontes 10.1 e/ou 29.1, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual Lei 23.751/2020 de 30/12/2020.

### **14. DAS GARANTIAS:**

**14.1. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Vedada a subcontratação.

### **16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **16.1. Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

#### **16.2. Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. ( 0,3 ) % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado,

17.1.2.2. ( 20 ) % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. ( 2 ) % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.265,16 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). A consulta de mercado para verificação dos preços e a estimativa dos custos foi realizada com fornecedores, pela internet e pelo banco de Melhores Preços e foi baseada na especificação constante do objeto desta contratação.

Elaboração:

**Silvana Massa Bueno**

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

DGS/DBENS/SPGF

Responsável pela justificativa:

**Carlos André Maia Coelho**

Gerente - Divisão de Gestão Bens - DGS/DBENS/SPGF

De acordo:

**Erich Fernando de Araújo Silva**

Diretor - Diretoria de Bens e Serviços Fazendários - DBENS  
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Maia Coelho, Gerente de Área**, em 24/06/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Massa Bueno, Coordenadora**, em 24/06/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erich Fernando de Araujo Silva, Diretor**, em 25/06/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29937306** e o código CRC **094CDF6B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0010481/2021-87

SEI nº 29937306